Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PESQUISA DE MERCADO

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA AO PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inciso I, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9,60	**R$ 10,00**	**R$ 6,50**

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra	Região Brasil
COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	**PA**	**2021**	**NORTE**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2020	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	6.000	R$6,50	C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	26/01/2021
00010/2021	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	18.000	R$9	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	18/05/2021
00022/2021	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	10.800	R$10	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	ESTADO DO PARA	980369 - PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA	28/06/2021
00009/2021	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	15.000	R$10,50	E. M. C. LEAO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	31/05/2021
00013/2021	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	5.000	R$11,99	REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	17/05/2021

Relatório gerado dia: 20/08/2021 às 10:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES

Inciso II, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/022402-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00014-PE-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021080501-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pela Sra. MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.402-20, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, 96, e de outro lado a firma PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.332.562/0001-07, estabelecida à TV SEG. TRAV. COLONIA MARUPAUBA, ZONA RURAL, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. JOSIANE DE ARAUJO MACEDO, residente na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Qd. 07, Cs 14, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66351-110, portador do CPF 068.533.177-69, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00014-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00014-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a NTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRATAMENTO,TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE-RSS LIXO HOSPITALAR., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048715	COLETA,TRATAMENTO,TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE P RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE COLETA,TRATAMENTO,TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE DE SAUDE - RSS (LIXO HOSPITALAR),PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRACUATEUA-PA -CATSER:19180	QUILO	8.220,00	12,000	98.640,00
				VALOR GLOBAL R$	98.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls _____
Rubrica

inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1414.101220002.2.064 Manutenção e Coordenação Geral do FMS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 98.640,00.
4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos.
5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Departamento ou Setor da mesma.
5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor :ial atualizado do contrato.
6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.
7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão sersubstituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do prese nte contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portar ia de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 9/2021-00014-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

representante(s) da(s) Empresa(s).
9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00014-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão trônico n° 9/2021-00014- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua/PA, 05 de Agosto de 2021.

MICHELLE ROSARIO DE MELO:66720540220
Assinado de forma digital por MICHELLE ROSARIO DE MELO:66720540220

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA:09332562000107
Assinado de forma digital por PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA:09332562000107
Dados: 2021.08.05 16:40:30 -03'00'

CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200
Dados: 2021.08.05 16:41:18 -03'00'

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ 09.332.562/0001-07
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____

CONTRATO Nº 2204001-2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PA, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**.

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 3151121 SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.982/0001-57, com sede à Estrada do Aurá, S/N, Bairro Aurá, CEP 67033-765, Ananindeua/PA, Tel./fax (91) 99159-4909, e-mail: licitacoes@cidadelimpa-pa.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Vasconcelos Albuquerque**, portador do RG nº 2796459 – SSP/PE e do CPF nº 478.861.884-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, referente ao **Processo Administrativo nº 2802001/2021- PMC**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n° 007/2021-PMC-PE-SRP**, publicada no DOE do dia 20/04/2021, e se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto n° 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA**, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Pregão Eletrônico n° 007/2021-PMC-PE-SRP** e o subitem 1.2. desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2. Serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar contaminados e perfurocortantes da unidade hospitalar e dos postos de saúde.	30000	KG	12,00	360.000,00
				VALOR TOTAL	360.000,00

1.3. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° **007/2021-PMC-PE-SRP**, com seus Anexos, Ata de Registo de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.

d)Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Eletrônico n° **007/2021-PMC-PE-SRP**, e no contrato;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

c)Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
d)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
e)Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
f)Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
g)Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
h)Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
i)Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
j)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k)Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
l)Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
m)Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
4.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Pregão Eletrônico n° **007/2021-PMC-PE-SRP**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a)Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b)Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c)Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b)Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

6.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

6.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da

variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.8. Não será concedida a revisão quando:

a)Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b)O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c)Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d)A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

7.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0703 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:10 304 0051 2.057- Coleta de Lixo Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00: Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

9.2. – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

10.3. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 002/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a)Advertência;

b)Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas

entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.8. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

10.9. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a)Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b)A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c)O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d)O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e)Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f)O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PA, 22 de Abril de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220

Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220 Dados: 2021.04.22 09:51:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Francisco Ferreira Freitas Neto
CONTRATANTE

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI:03307982000157

Assinado de forma digital por TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI:03307982000157 Dados: 2021.04.22 10:59:47 -03'00'

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Eduardo Vasconcelos Albuquerque
CONTRATADA

MARCUS LEAO COLARES:20729740200 Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200 Dados: 2021.07.01 12:19:32 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210155

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210155 , que fazem entre si o município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA

O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 17.860.920/0001-82, representado pelo(a) Sr(a). DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretária de Saude, portador do CPF nº 651.095.032-49, residente na RUA ALACIDES NUNES, e de outro lado a licitante PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.332.562/0001-07, estabelecida na SEGUNDA TRAVESSA DA COLONIA MARAPAUBA, S/N, ZONA RURAL, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSIANE DE ARAUJO MACEDO, residente na ROD.AUGUSTO MONTENEGRO 5000 QD07 CS 14 PAR VERDE, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 426.640.472-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 0022/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as ... isulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA,TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINEREÇAO E DESTINAÇAO FINAL DOS RESIDUOS DE SAUDE (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDER 9 (NOVE) UNIDADES DE SAUDE EXISTENTES NO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª 0022/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

PREÇO UNITARIO/BLOCO = R$ 10,00 (DEZ REAIS) VEJA ARP Nº 0008/2021 ANEXA

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 0022/2021, realizado com fundamento na Lei

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 0022/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 01 de Julho de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 0022/2021;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.° 0022/2021;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregaticio com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir mediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls _____
Rubrica

serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls _____
Rubrica

designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1015.103010015.2.083 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde da Rede Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 54.000,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 0022/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, em 01 de Julho de 2021

DYENE CRISTINA JARDIM CORREA:65109503249 Assinado de forma digital por DYENE CRISTINA JARDIM CORREA:65109503249 Dados: 2021.07.01 12:17:22 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA:09332562000107 Assinado de forma digital por PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA:09332562000107 Dados: 2021.07.01 17:07:14 -03'00'

CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200 Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200 Dados: 2021.07.01 17:08:40 -03'00'

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 09.332.562/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

MARCUS LEAO COLARES:2072 9740200 Assinado de forma digital por MARCUS LEAO COLARES:20729740200 Dados: 2021.06.29 12:15:24 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REVELINO LOPES DE SOUSA:83449418220 Assinado de forma digital por REVELINO LOPES DE SOUSA:83449418220 Dados: 2021.08.03 16:37:42 -03'00'

N.º 0008/2021

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.860.920/0001-82, neste ato representado(a) pelo DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretaria Municipal de Saude, portador do CPF: 651.095.032-49. Residente RUA ALACIDES NUNES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) icada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) ntidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junhode 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA,TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINEREÇAO E DESTINAÇAO FINAL DOS RESIDUOS DE SAUDE (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDER 9 (NOVE) UNIDADES DE SAUDE EXISTENTES NO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

esa: PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDÀ; C.N.P.J. nº 09.332.562/0001-07, estabelecida à SEGUNDA TRAVESSA DA NIA
PAUBA, S/N, ZONA RURAL, Tomé-Açu PA, (91) 99266-8426, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIANE DE ARAUJO MACEDO, C.P.F. nº
426.640.472-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)	QUILO	10,800.00	10,000	108.000,00
				VALOR TOTAL R$	108.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretária muncipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, noque couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos nãoparticipantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciadorsomente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrançado cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventadias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em)a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtençãoda contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, inçando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento doregistro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termosdo art. 12, §1° do Decreto n° 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantesque aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° doDecreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 29 de Junho de 2021

DYENE CRISTINA JARDIM CORREA:65109503249

Assinado de forma digital por DYENE CRISTINA JARDIM CORREA:65109503249
Dados: 2021.06.29 12:12:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. n° 17.860.920/0001-82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls _____
Rubrica

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA:09332562000107
Assinado de forma digital por PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA:09332562000107
Dados: 2021.06.29 14:23:44 -03'00'

CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200
Dados: 2021.06.29 14:24:13 -03'00'

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA
C.N.P.J. nº 09.332.562/0001-07
CONTRATADO

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA COM POTENCIAIS FORNECEDORES

Inciso IV, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2021.

Ofício n º 062/2021-DC

À EMPRESA
HIPER LIMPO SERVICOS LTDA
CNPJ nº 11.570.099/0001-83
Av. Bernardino Furtado, s/nº, Centro,
PAU D´ARCO-PA.

Assunto: Cotação de Preços

Prezado(s) Senhor(es),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sa., no sentido de nos fornecer **cotação de preços** para execução dos serviços de **coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme planilha de especificações e quantidades anexa.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Anual Estimada	Unid.	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	**30.000**	Quilo		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

I- NO PREÇO COTADO, ESTARÃO INCLUSAS AS SEGUINES DESPESAS E/OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A - MATERIAIS

Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal

B - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitarem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner.	Unid		Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados	Und	01	Comodato

II- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2021.

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

Breu Branco-PA, 13 de Agosto de 2021.

Ofício n º 063/2021-DC

À EMPRESA
CINDERTECH GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA
CNPJ nº 37.037.454/0001-83
Rodovia PA-160, s/nº, Quadra "D", Lote 10, Via Local 04, Distrito Industrial
PARAUAPEBAS-PA.

Assunto: Cotação de Preços

Prezado(s) Senhor(es),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sa., no sentido de nos fornecer **cotação de preços** para execução dos serviços de **coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme planilha de especificações e quantidades anexa.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Anual Estimada	Unid.	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	**30.000**	Quilo		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

I- NO PREÇO COTADO, ESTARÃO INCLUSAS AS SEGUINES DESPESAS E/OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal

B - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitarem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner.	Unid		Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados	Und	01	Comodato

II- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2021.

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EMPRESAS CONSULTADAS E QUE NÃO APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS:

- **HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA,** consultada através do Ofício nº 062/2021-DC, de 13 de agosto de 2021;

- **CINDERTECH GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA,** consultada através do Ofício nº 063/2021-DC, de 13 de agosto de 2021.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco-PA, 13 de Agosto de 2021.

Ofício n º 064/2021-DC

À EMPRESA
AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº 15.062.166/0001-00
Av. Norte Sul, Mod. 11 e 12, Quadra 03-A, Setor Agro Industrial
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

Assunto: Cotação de Preços

Prezado(s) Senhor(es),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sa., no sentido de nos fornecer **cotação de preços** para execução dos serviços de **coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme planilha de especificações e quantidades anexa.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Anual Estimada	Unid.	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	**30.000**	Quilo		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

I- NO PREÇO COTADO, ESTARÃO INCLUSAS AS SEGUINES DESPESAS E/OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal

B - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitarem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner.	Unid		Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados	Und	01	Comodato

II- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2021.

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SR. CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS

Prezados,

Apresentamos nossa cotação de preços para execução dos serviços de **coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar)**, produzidos pelas ıidades de Saúde do município de Breu Branco-PA.

- APRESENTAÇÃO

A **AMBIENTALLIX Soluções em Resíduos LTDA** vem mediante esta proposta comercial oferecer a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

Assim, é com grande satisfação que a empresa apresenta uma proposta comercial adequada, se colocando à disposição e propondo a esta administração a sermos parceiros e colaboradores do sucesso da Instituição, desde já agradecemos a oportunidade.

- SERVIÇOS

1- Coleta em sua unidade de acondicionamento por funcionários UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS e com todos EPIS' necessários para este tipo de resíduos, todos possuem certificados de ıentação e aptidão para o manuseio do resíduo, onde já se foi fiscalizado pela vigilância sanitária neste ano ue 2020.

2- Transporte em caminhão licenciado pelo INMETRO, registrado no IBAMA.

3- O acondicionamento emergencial ou provisório acontece em nossa sede em Paraíso, em nosso endereço.

4- A nossa destinação e através de nosso equipamento de incineração ano de fabricação 2014, onde somos especialistas em QUEIMA DE RESIDUOS por incineração com todos seus equipamentos licenciados e dentro da legislação atual.

- **Equipamento fabricado e licenciado por fabricante nacional.**
- **Teste de queima em vigor (essencial)**
- **Empresa com certificado que cumpre todas as normas em relação ao meio ambiente.**

- REFERÊNCIAS

Hospital Regional de Marabá – PA

HDT de Araguaína – TO

UFT – Todas do Estado – TO

Eco Brasil – Fazendas – TO

Rodes Logística – Pedro Afonso - TO

Município de Novo Repartimento – PA

Hospital Do Oeste da Bahia - HO

Laboratório Núcleo – Araguaína

Município de São Domingos do Araguaia PA

Município de Arapoema – TO

Gelnex – TO

Frigorifico Minerva - TO

Município de Peixe do TO

BRK – TO - PA

Rede de laboratórios SABIN

- QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Anual Estimada	Unidade	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	**30.000**	Quilo	R$ 7,90	R$237.000,00
TOTAL					**R$237.000,00**

OBSERVAÇÕES:

I- NO PREÇO COTADO, ESTARÃO INCLUSAS AS SEGUINES DESPESAS E/OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde./ Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal

B - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und.	Qtde./ Estimada	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitarem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner	Unid		Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados	Und	01	Comodato

- COLETA

A coleta ocorrerá uma 1 (uma) vez por mês. Para melhor ARMAZENAMENTO dos resíduos a empresa fornecerá no formato de comodato, Bombonas de 200lts para o armazenamento provisório dos resíduos até o momento da coleta.

- CERTIFICADO

O LAUDO TECNICO de destinação final será emitido dentro nas normas exigidas, trazendo segurança e confiabilidade para a contratante.

Certos da parceria mútua e da qualidade dos serviços a serem prestados, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Proposta Válida por 60 dias

Atenciosamente,

Paraiso do Tocantins - TO, 24 de agosto de 2021.

Glaucilene Marina S. Souza

AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ sob nº 15.062.166/0001-00
GLAUCILENE MARINA SILVA SOUZA
Cargo/Função: Proprietário
CPF: 045.013.166-16

15.062.166/0001-00
AMBIENTALLIX SOLUCOES
EM RESIDUOS LTDA
AV. NORTE SUL MOD. 11 E 12 QD. 03A
SETOR AGRO INDUSTRIAL CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2021.

Ofício n º 068/2021-DC

À EMPRESA
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.195.098/0001-42
Rua 24, s/nº, bairro Jardim Maringá, CEP 68530-000
RIO MARIA – PA.

Assunto: Cotação de Preços

Prezado(s) Senhor(es),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de V.Sa., no sentido de nos fornecer **cotação de preços** para execução dos serviços de **coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme planilha de especificações e quantidades anexa.

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada para Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Anual Estimada	Unid.	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	**30.000**	Quilo		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

I- NO PREÇO COTADO, ESTARÃO INCLUSAS AS SEGUINES DESPESAS E/OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A - MATERIAIS

Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal

B - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und.	Qtde. Estimada	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitarem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner.	Unid		Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados	Und	01	Comodato

II- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

Breu Branco-PA, 13 de agosto de 2021.

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 026/2021-GP

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br

Cotação de Preços

À Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA

Objeto:	Serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.

Após examinarmos os locais de coleta, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sra. nossa proposta de preços para execução do objeto do mesmo, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QTD KG/MES	QTD KG/ANO	Valor Unit. R$/KG	Valor Mensal R$	Valor Total R$ 12 (doze) meses
01	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE BREU BRANCO-PA.	RR	KG	2.500	30.000	21,69	54.225,00	650.700,00

Valor total para 12(doze) meses R$ 650.700,00 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais).

OBSERVAÇÕES:

I- NO PREÇO COTADO, ESTARÃO INCLUSAS AS SEGUINES DESPESAS E/OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A - MATERIAIS				
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde./ Estimada**	**Periodicidade**
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS	Und	800	Mensal

B - EQUIPAMENTOS				
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde./ Estimada**	**Forma**
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitarem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner	Unid		Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados	Und	01	Comodato

II- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Está previstos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

Declara, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Declara ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação e fornecimento do objeto licitado.

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida;

b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;

c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Conhecemos a legislação de regência desta e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o **Sr. Carlos Henrique Machado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5769623 PC/PA, e do CPF n.º 529.724.456-00 residente a Rua do Bosque, 16 – Setor Alto Paraná – Redenção-PA**, como responsável desta empresa.

g) A nota fiscal será emitida pela empresa: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta, está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Email. rrempreendimentosriomaria@hotmail.com / luizhpmachado@hotmail.com

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA;

Todos os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde Municipal – Fundo Municipal de Saúde, situadas na zona urbana deste município, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade do município, no horário de expediente.

DADOS DA EMPRESA

- ✓ RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENDIEMNTOS E SERVICOS LTDA
- ✓ CNPJ: 01.195.098/0001-42
- ✓ MFNÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (Sendo isento, informar): 15.303.504-8
- ✓ ENDEREÇO COMPLETO: RUA 24, S/Nº
- ✓ TEL./FAX: 94-3428-2488 / 99145-1542
- ✓ CEP: 86.530-000
- ✓ CIDADE: RIO MARIA
- ✓ UF: PA
- ✓ BANCO: SICREDI 748
- ✓ AGÊNCIA: 0804
- ✓ C/C Nº: 34901-0

Rio Maria 13 de agosto de 2021

Atenciosamente,

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:01195098000142
Dados: 2021.08.13 17:07:34 -03'00'

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda
Carlos Henrique Machado
CPF 529.724.456-00

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, realizamos a pesquisa de preços, conforme relatamos a seguir:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br:

Em consulta ao Painel de Preços, geramos relatório dos preços médios encontrados para o objeto, os quais, foram transcritos para a Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preços, apensa ao presente

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

Em atendimento ao disposto no inciso II acima, realizamos consultas de preços referentes a contratações de outros entes públicos da esfera municipal (cópias anexas), conforme descritas no quadro abaixo:

ORD.	CONTRATAÇÕES SIMILARES
01	**Contrato nº:** 2021980501-FMS **Vigência**: 22/04/2021 à 31/12/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua/PA. **Contratada:** PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 09.332.562/0001-07. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 9/2021-00014-PE-SRP-PMT - Processo Administrativo nº 2021/022402-PMT. **Fonte de Pesquisa:** Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

02	**Contrato nº:** 2204001-2021. **Vigência**: 22/04/2021 a 22/04/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Capanema/PA. **Contratada:** TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 03.307.982/0001-57. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 007/2021-PMC-PE-SRP - Processo Administrativo nº 2802001/2021-PMC. **Fonte de Pesquisa:** Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.
03	**Contrato nº:** 20210155. **Vigência**: 01/07/2021 a 31/12/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará/PA. **Contratada:** PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 0022/2021 – Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0008/2021. **Fonte de Pesquisa:** Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Os preços coletados dos contratos acima descritos foram transcritos para a Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preços, apensa ao presente.

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Não tivemos acesso a nenhum preço para o objeto da licitação, em mídias especializadas ou sítios eletrônicos, na conformidade do inciso III acima.

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Em atendimento ao disposto no inciso IV acima, solicitamos cotação de preços diretamente à fornecedores do ramo do objeto da licitação, conforme quadro abaixo:

ORD.	FORNECEDOR CONSULTADO
01	**HIPER LIMPO SERVICOS LTDA**, CNPJ 11.570.099/0001-83, estabelecida na Avenida Bernardino Furtado, s/nº, Centro, Pau D´arco, Pará.
02	**CINDERTECH GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA**, CNPJ 37.037.454/0001-83, estabelecida na Rodovia PA-160, s/nº, Quadra "D", Lote 10, Via Local 04, Distrito Industrial, Parauapebas-PA.
03	**AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA,** CNPJ 15.062.166/0001-00, estabelecida na Avenida Norte Sul, O, Módulos 11 e 12, Quadra D, nº 03-A, Setor Industrial, Paraíso do Tocantins-TO.
04	**R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 01.195.098/0001-42, estabelecida na Rua 24, s/nº, Bairro Jardim Maringá, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA.

Das empresas acima consultadas, apresentaram cotação de preços, apenas AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA e R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, identificadas pela ordem numérica 03 e 04, respectivamente, cujos preços cotados foram transcritos para a Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preços, apensa ao presente.

II- CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Após percorrermos todas as possibilidades de pesquisa de preços, nos termos dos incisos I, II, III e IV, da IN nº 73/2020, tivemos os resultados de preços, os quais fizemos a consolidação dos mesmos, conforme PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, apensa ao presente.

III - CONCLUSÃO:

Ante a tudo acima exposto, chegamos ao resultado final de preços, conforme consolidado na Planilha de Consolidação de Preços anexa ao presente, utilizando-se como metodologia, a **MÉDIA**, conforme preceitua o caput do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

> **"Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".**

Dessa forma, chegamos ao valor global estimado da licitação que é de **R$- 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), conforme consolidado na PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, apensa ao presente.

Breu Branco- PA, 24 de agosto de 2021.

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 026/2021-GP

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO ESTIMADO

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses.

PESQUISA AO PANINEL DE PREÇOS (Art. 5º, inciso I, da IN nº 073, de 05/08/2020)

01 - PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PESQUISA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (Art. 5º, inciso II, da IN nº 073, de 05/08/2020)

02 - CONTRATO **Nº 2021080501-FMS,** CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA E A EMPRESA **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA** (ORGIGEM: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00014-PE-SRP-PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/022402-PMT).

03 - CONTRATO **Nº 2204001-2021**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA, E A EMPRESA **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI** (**ORGIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMC-PE-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802001/2021-PMC).

04 - CONTRATO **Nº 20210155**, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, E A EMPRESA **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA** (**ORGIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº **0008/2021**).

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (Art. 5º, inciso IV, da IN nº 073, de 05/08/2020)

05 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.195.098/0001-42.

06 - AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ 15.062.166/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	EMPRESAS COTANTES / PREÇOS UNITÁRIOS (R$)						MENOR PREÇO AUFERIDO (R$)		METODOLOGIA UTILIZADA
				01	02	03	04	05	06	Unitário	Total	
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA.	Quilo	**30.000**	9,60	12,00	12,00	10,00	21,69	7,90	**10,30**	309.000,00	**Média Aritmética.** Excluído o preço cotado pela empresa **05** (**Excessivo/ Irreal**).

TOTAL GERAL ESTIMADO DO CERTAME ----------> 309.000,00

Breu Branco-PA, 24 de agosto de 2021.

CARLOS CEZAR FERREIRA CAMPOS
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 026/2021-GP